

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

__GABINETE DO PREFEITO____

LEI nº 174/92.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições le gais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional su plementar, até o limite de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender projeto na área de Educação cultura e esportes, encargos sociais e trabalhista e despesas de manutenção dos diversos setores da administração.

Art. 29 - O crédito de que trata o Artigo 1º. será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 09 DE JUNHO DE 1992.

Elpidio José Roque de Carvalho Prefeiro Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS